

ATO TRT GP Nº 353/2015

João Pessoa, 13 de agosto de 2015.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante no Protocolo TRT nº 000.06967/2015,

CONSIDERANDO o caráter vinculante das decisões do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT em relação aos Órgãos de primeiro e segundo graus, de acordo com o art. 111-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CSJT nº 147/CSJT, de 28 de fevereiro de 2015, que regulamenta os critérios para a concessão da licença para capacitação, de que trata o art. 87 da Lei nº 8.112/90, aos servidores da Justiça do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO que o ATO TRT GP Nº 215/2006 (alterado pelo ATO TRT GP Nº 114/2008), que trata da referida matéria nesta Corte, está superado pelo comando normativo do CSJT supracitado,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar o ATO TRT GP Nº 215/2006, de 03 de julho de 2006 (alterado pelo ATO TRT GP Nº 114/2008).

Art. 2º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se no DA_e.

UBIRATAN MOREIRA DELGADO
Desembargador Presidente